



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.774/24
DE 25 DE SETEMBRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, um imóvel urbano que será destinado à construção de Unidade Escolar, objeto da Matrícula nº 21.216 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã, e que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

Terreno urbano com área de 2.300,00 m² (metros quadrados), localizado na Cidade de Bastos, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco cravado na divisa com a Área da Prefeitura Municipal de Bastos (Matrícula 49882) e com Sistema de Lazer II do Jardim Laranjeiras, segue rumo 34°20' NE, na distância de 115,00 (metros) confrontando com a mesma; daí deflete à esquerda, segue confrontando com a Rua das Cerejeiras, com rumo 55°40' SE, numa distância de 20,00 (metros); daí deflete à esquerda, segue confrontando com o remanescente do mesmo imóvel, com rumo 34°20' SW, numa distância de 115,00 (metros); daí deflete à esquerda, segue confrontando com Sistema de Lazer II do Jardim Laranjeiras, com rumo 55°40' NW, numa distância de 20,00 (metros), até atingir o marco onde teve início o presente roteiro.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do Artigo 14 e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e 6.602 de 07 de dezembro de 1978.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 25 de setembro de 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*